



Serviço público Municipal
Processo nº 5542/2021
Data : 18/05/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí /RJ, CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº **28.576.080/0001-47**, torna público que fará realizar, no **dia 06 de agosto de 2021, às 10:30 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 106/2021, de 08/01/2021**, na forma do disposto no **Processo Licitatório nº 5542/2021** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, através do regime empreitada por **PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb**; maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone (24) 2442-5372 ou através do **e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

2. DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a recuperação de créditos tributários decorrentes da decisão proferida, sob o Rito dos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Recursos Repetitivos, nos Autos do Resp. Nº 1.101.015-BA, em especial os reflexos de aludida decisão nas receitas auferidas pelo Município licitante, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – PROJETO BÁSICO** (Descrição dos Serviços).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma da Lei Nº 8.906/1994, com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

3.2 Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços elencados no item 1.1 deste Edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.3.1 Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta, em todas as suas esferas, nos termos do Art. 87, III, da Lei Nº 8.666/1993;

3.3.4 Sob as quais tenha recaído a pena de proibição de contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, em razão do disposto no Art. 72, § 8º, V, da Lei Nº 9.605/1998;

3.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.6 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.7 Sociedades estrangeiras não sediadas ou em funcionamento no País;

3.3.8 Quaisquer eventuais interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Nº 8.666/1993.

3.4 O descumprimento de qualquer das condições de participação acarretará na



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes de **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**.

4.2 A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio ou Sócio-gerente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração, com firma devidamente reconhecida em Cartório, conforme constante no **Anexo III deste Edital**, com poderes gerais para negociação, bem como especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e renunciar de prazos recursais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1 Serão aceitas procurações redigidas de forma genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitações, procedimentos licitatórios ou outras expressões afins.

4.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade na(s) procuração(ões) apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão.

4.3 Ademais da procuração mencionada no item antecedente, deverá o mandatário apresentar a **Carta de Credenciamento**, com firma devidamente reconhecida em Cartório, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

4.3.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original **ou** cópia previamente autenticada por cartório competente.

4.4 Juntamente com a **Procuração** e Carta de Credenciamento mencionadas no **itens 4.2 e 4.3**, deverá ser apresentada cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, que possua foto do(a) outorgado(a), juntamente com cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual, se for o caso, consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB onde a sociedade de advogados tiver sua sede, acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios.

4.5 Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme constante do **Anexo V**.

4.6 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção interpor recursos, de representar a licitante durante a sessão pública, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.6.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

4.7 Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.8 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.9 Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.10 A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.11 As licitantes que apresentarem documentação no original fica advertida que não ocorrerá a devolução dos mesmos, ficando estes retidos para oportunamente serem anexados ao Procedimento Licitatório em comento.

5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Cada licitante deverá apresentar **03(três) envelopes** de documentos, contendo, respectivamente, os documentos de **habilitação, proposta técnica e proposta de preços**.

5.1.1 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **01 (uma) hora antes da Abertura da Sessão Pública**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

5.1.1.1 Na hipótese acima, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único endereçado diretamente à Comissão de Licitação, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
EDITAL DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021**
SESSÃO **EM 06/08/2021, ÀS 10:30HORAS**

5.1.1.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições especificadas no item anterior, não gerarão efeitos como propostas e serão desconsiderados.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas técnicas e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes previamente fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo e suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Concorrência Pública Nº 006/2021 Data da Abertura: 06/08/2021 às 10:30h	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA Concorrência Pública Nº 006/2021 Data da Abertura: 06/08/2021 às 10:30h	ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS Concorrência Pública Nº 006/2021 Data da Abertura: 06/08/2021 às 10:30h
Empresa: CNPJ: Endereço:	Empresa: CNPJ: Endereço:	Empresa: CNPJ: Endereço:

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados no original **ou** em forma de cópia devidamente autenticada em cartório.

6.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do **Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor**, com a última alteração contratual, se for o caso, consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

do Brasil – OAB onde a sociedade de advogados tiver sua sede, acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

b) Certidão da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em que a sociedade tiver sede de que se encontra regular.

6.1.2 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova do registro da licitante na **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB** ou **prova de inscrição dos sócios e integrantes não-sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**;

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de, no mínimo, 03 (três) profissionais que dispõe para a prestação dos serviços contratados, conforme o **Anexo IX deste Edital**, comprovando-se individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae.

c) O profissional apresentado como **Responsável Técnico e Coordenador Geral** deverá ser integrante do quadro permanente da licitante, na condição de proprietário, sócio, diretor ou empregado;

d) Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** comprovando que a licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. Poderão ser apresentados até 03 (três) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público em que figure o nome da licitante na condição de contratada.

e) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme o **Anexo IV**.

6.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, Concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

- b.1)** O **Balanco Patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00
Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

- b.3.1)** Os **Índices Econômico-financeiros** a que se refere o item precedente deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILT = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$$

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT = Ativo Total

- b.3.2)** O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da documentação da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Regularidade Cadastral da Sociedade **e/ou** Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

6.1.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições para a Seguridade Social;
- d) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **Certidão de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.1.5 Documentos complementares:

- a) **Declaração** de cumprimento no disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/1988, conforme **Anexo VII** deste Edital;
- b) **Declaração de Responsabilização** de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme **Anexo VIII** deste Edital;
- c) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Nº 8.666/1003, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme o **Anexo X** deste Edital;
- d) **Declaração de inidoneidade**, conforme o **Anexo XI** deste Edital;
- e) **Declaração de expressa e total concordância com os termos do Edital**, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

6.1.5.1 Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

6.1.5.2 Os documentos obtidos pela internet não precisam ser autenticados, devendo constar o certificado de autenticidade, quando for o caso.

6.1.5.3 O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a Sessão Inaugural.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

6.1.5.4 A licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerada automaticamente inabilitada, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.1.5.5 Ao licitante considerado inabilitado serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as **Propostas Técnicas e de Preços**.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

7.1 Na formulação da **Proposta Técnica** serão avaliados os seguintes critérios como aptos a pontuar:

7.2 EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ): Avalia-se através deste critério a experiência na área jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato. Por cada profissional indicado com experiência comprovada na área jurídica, o licitante receberá:

a) 05 (cinco) pontos por cada profissional indicado, com no mínimo 02 (dois) anos de exercício na área jurídica. Para cada profissional com mais 04 (quatro) anos de exercício na área jurídica, receberá **10 (dez) pontos**.

7.2.1 É permitido que cada licitante some, **no máximo, 100 (cem) pontos**.

7.2.2 A experiência na área jurídica deve ser demonstrada através de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na Seccional Estadual onde se tenha inscrição.

7.3 ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO (ED): Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

7.3.1. Cada certificado de especialização apresentado vale **10 (dez) pontos**.

7.3.2. Cada certificado de mestrado apresentado vale **15 (pontos) pontos**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

7.3.3. Cada certificado de doutorado apresentado vale **20 (pontos) pontos**.

7.3.4. É permitido que o licitante **some o máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos**.

7.4 AÇÕES JUDICIAIS DE CONHECIMENTO (AJC): Este critério busca aferir as ações de conhecimento referentes à matéria a ser executada que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para a comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa – CI (ainda que parcial) retirada do sítio web dos Tribunais.

7.4.1 Permite-se a apresentação parcial da CI, desde que nela constem os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc.).

7.4.2 Havendo mais de um licitante apresentando certidões informativas relativas ao mesmo processo e não se podendo esclarecer de imediato a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão de Licitação solicitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(ais) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(ais) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre a licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação.

7.4.3 Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respectivo(s) Tribunal(ais) o(s) nome(s) do(s) titular(es) legalmente responsável(eis) pela licitante, dever-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(ais) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(ais) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre a licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação.

7.4.4 Quanto à pontuação para esse critério de avaliação:

AÇÃO JUDICIAL	PONTOS POR AÇÃO	MÁXIMO ACUMULADO
1ª Instância	10 (dez) pontos	100 (cem) pontos
2ª Instância	30 (trinta) pontos	300 (trezentos) pontos
Tribunais Superiores	60 (sessenta) pontos	600 (seiscentos) pontos

7.5 EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE TÍTULOS JUDICIAIS COLETIVOS (EETC): Este critério é aferido através da apresentação de Certidões Informativas – CIs retiradas dos sítios web dos respectivos Tribunais, comprovando o número de ações de cumprimento de títulos coletivos obtidos por atuação do licitante ou por patrono diverso,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

em matéria idêntica à presente.

7.5.1 Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação confere uma pontuação igual a 20 (vinte) pontos.

7.5.2 É permitido que o licitante **some** o **máximo** de **1.000 (mil) pontos**.

7.6 O Fator Técnico (FT) será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$$FT = EAJ + ED + AJC + EETC$$

onde:

FT = Fator Técnico

EAJ = Experiência na Área Jurídica

ED = Especializações em Direito

AJC = Ações Judiciais de Conhecimento

EETC = Experiência em Execuções de Títulos Judiciais Coletivos

7.7 Permite-se aos licitantes a apresentação dos **documentos em cópia simples**, facultando-se aos membros da Comissão de Licitação exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária diligência, por motivo justificado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

8.1 A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo a descrição de itens constante do Anexo VII deste Edital.

8.2 A descrição do objeto deve ser prestada de forma clara, de acordo com o item “1 – DO OBJETO” deste Edital.

8.2.1 A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência máximo aceitável para a **prestação dos serviços não poderá ser superior a R\$ 0,20 (vinte centavos de real)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** do montante recuperado pelo Município.

8.3 O **Fator de Preço (FP)** será obtido da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

VALOR	PONTUAÇÃO
R\$ 0,20	1000
R\$ 0,19	1020
R\$ 0,18	1040
R\$ 0,17	1060
R\$ 0,16	1080
R\$ 0,15	1100
R\$ 0,14	1120
R\$ 0,13	1140
R\$ 0,12	1160
R\$ 0,11	1180
R\$ 0,10	1200
R\$ 0,09	1220
R\$ 0,08	1240
R\$ 0,07	1260
R\$ 0,06	1280
R\$ 0,05	1300

8.3.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de Abertura do Certame.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Iniciada a Sessão Inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações da documentação apresentada.

9.2 Abertos os **Envelopes de Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

9.3 A licitação transcorrerá em Sessão Pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

9.4 Serão considerados inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do **Envelope Nº 01** ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9.5 Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá com a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, em continuidade à sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em Ata ou em Sessão Pública a ser designada.

9.5.1 Os **envelopes de Nº 02 e 03** contendo as **Propostas Técnicas e de Preços** das licitantes inabilitadas serão devolvidos ainda lacrados, diretamente ou pelo Correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6 Abertos os **Envelopes de Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação. Serão desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes no Edital, em especial as condições exigidas no **item 7** deste Edital.

9.7 Para o julgamento das **Propostas Técnicas** será avaliado seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando-se os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação será atribuída pontuação a cada proposta, conforme os critérios de pontuação definidos no item 6 do Instrumento Convocatório.

9.8 Decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços.

9.9 Não serão aceitas Propostas de Preços que ultrapassem o valor fixado no **item 7**, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda qualquer que ofereçam como opção outro preço.

9.10 No local, dia e hora marcados serão devolvidos os **Envelopes de Nº 03** dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os **Envelopes de Nº 03** dos licitantes classificados. As Propostas de Preço serão



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

mostradas aos representantes credenciados, que as rubricaram juntamente com a Comissão de Licitação.

9.10.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas que prejudiquem o seu perfeito entendimento, as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.10.2 O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\frac{[\text{Fator Técnico (FT)} + \text{Fator Preço (FP)}]}{2}$$

9.10.2.1 A classificação se dará em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação total.

9.10.3 Em caso de empate entre **02 (duas) ou mais propostas**, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados.

9.10.4 A Comissão reserva-se ao direito de, no interesse público, propor a revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

9.10.5 A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da Lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para a adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não em decisão justificada.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Esgotados os prazos recursais, a Administração, homologará o objeto desta licitação que será publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município**. Após, a empresa vencedora será convocado para assinar o contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 81 e 87, ambos da Lei Nº 8.666/1993.

10.2 Se o convocado não assinar o contrato, **no prazo indicado no item anterior**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão de direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**.

11.2 Os serviços serão fiscalizados pela **Procuradoria do Município** e pela **Secretaria Municipal de Finanças**.

11.3 A **prestação de serviços deverá se iniciar na data da publicação no Boletim Oficial Eletrônico do Município – BOE, do respectivo contrato**, ou no **prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação do serviço.

11.4 A contratada deve apresentar ao **Procurador do Município** e ao **Secretário de Finanças** relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto do presente certame, sempre que solicitado por escrito.

11.5 O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 86 da Lei Nº 8.666/1993, dentre as quais a advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

11.6 Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente **a até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real)** do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à Administração Pública, a depender dos termos ofertados pelo vencedor.

11.6.1 O crédito do Município será pago através de Precatório Judicial a ser expedido em desfavor da União Federal. Ante a vinculação constitucional dos recursos objeto do presente certame, a verba honorária será paga mediante dotação orçamentária própria e diversa da destinação do crédito principal.

11.7 O futuro contratado será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração Pública,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União (Acórdão Nº 1.674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1).

11.7.1 A responsabilidade do licitante vencedor estender-se-á até a data do recebimento do crédito.

11.8 Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, além de outras, por conta do contratado.

11.9 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, através de depósito bancário para conta corrente, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão e apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

12.1 A impugnação ao presente edital deverá ser, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o Art. 41 da Lei Nº 8.666/1993.

12.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3 A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

12.4 Decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o Art. 41, § 2º, da Lei 8.666/1993.

12.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

12.6 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

legal de representação.

12.7 Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulados neste item.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, com outras previstas na Lei Nº 8.666/1993:

a) Advertência formal;

b) Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado na execução do contrato, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual;

c) Multa de **2% (dois por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Multa de **até 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 As multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.3. Suspensão temporária em procedimentos licitatórios, ou em casos em que tal procedimento é dispensável, com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

13.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a **PMBP**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**, que será concedida desde que a **CONTRATADA** promova o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de **02 (dois) anos**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

14.1 Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

(*)CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA E PONTUAL

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
SME	20.11.12.361.0006.2.072 (*)	33.90.39.99.00.00.00	0000/0004

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) A **CONTRATANTE** tem como obrigação fornecer a **CONTRATADA** todos os documentos de que dispõe para o bom andamento do feito, devendo observar os prazos indicados pela **CONTRATADA**;

b) Haverá revogação unilateral do mandato pela **CONTRATANTE**, antes do término do serviço, em caso de conduta indevida praticada pela **CONTRATADA** sem prejuízo ao bom andamento da causa, assim entendidas aquelas que impliquem violação às disposições contidas no Estatuto da OAB e no Código de Ética da OAB.

15.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** não fica obrigada a interpor recurso ou a adotar procedimento que, a seu critério, sejam meramente protelatórios, irrelevantes ou infundados, a fim de apenas “esgotar vias legais”, sem que, com isso, exista real possibilidade de obtenção de resultado favorável a **CONTRATANTE**;

b) A **CONTRATADA** não poderá formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**;

c) A **CONTRATADA** entregará sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** relatório do andamento processual, o que deverá ser feito preferencialmente por meio eletrônico e excepcionalmente por meio físico;

d) A **CONTRATADA** deverá arcar com os valores necessários para cópias de documentos, deslocamentos e outros custos inerentes à sua prática profissional, ficando a **CONTRATANTE** responsável unicamente pelo custeio dos valores das custas processuais, recursais e sucumbenciais.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico (Descrição dos Serviços)
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Procuração



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

- ANEXO IV** Declaração de concordância com os termos do Edital
ANEXO V Modelo de Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
ANEXO VI Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial
ANEXO VII Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/1988
ANEXO VIII Modelo de Declaração de Responsabilização
ANEXO IX Modelo de Declaração da equipe técnica e responsável técnico
ANEXO X Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO XII - Minuta do Contrato

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

17.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste certame.

17.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

17.4 Não serão aceitas nesta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

17.5 A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Nº 8.666/1993.

17.6 Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

17.7 O contratante será responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga lograr êxito na execução do serviço.



Serviço público Municipal
Processo nº 5542/2021
Data : 18/05/2021 Fls. ____
Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

17.8 No caso de êxito do Município na Recuperação Judicial das receitas mencionadas no **item 02**, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes do respectivo cumprimento de sentença.

17.9 O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

17.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.11. Ocorrendo **Ponto Facultativo** ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o **1º (primeiro) dia útil** subsequente, independentemente de nova comunicação.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Educação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data **18/05/2021** Fls. _____
Rubrica: _____

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Concorrência Pública - CP, a ser processada mediante Técnica e Preço, a contratação de serviços técnicos especializados para a recuperação de créditos tributários decorrentes da decisão proferida, sob o Rito dos Recursos Repetitivos, nos Autos do **RESP Nº 1.101.015-BA**, em especial os reflexos de aludida decisão nas receitas auferidas pelo Município licitante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Busca-se através da contratação sugerida a correta aplicação de recursos financeiros que deixaram de ser repassados pela União ao Município, conforme reconhecido nos autos do RESP Nº 1.101.015-BA.

2.2 Trata-se de situação em que a União Federal deixou de repassar crédito relevante aos Municípios brasileiros, sendo, as consequências são sentidas no Erário Municipal até a presente data.

2.3 É de se notar que tais serviços não ordinários de uma Procuradoria Municipal, eis a necessidade de complexos cálculos e efetivo acompanhamento do feito perante a Seção Judiciária do Distrito Federal, domicílio da ré, a União Federal.

2.4 Ademais dos critérios técnicos, o acompanhamento de processo a tramitar na Capital Federal representa um gasto com o qual o Município não pode arcar no presente momento, ante a premente necessidade de atenuação dos graves efeitos econômicos da COVID-19 em nosso país.

2.5 Ressalte-se, por outro, que se trata de crédito extra orçamentário, não previsto no orçamento municipal, sendo preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal a preservação da competência arrecadatória da Edilidade.

2.6 Os critérios de pontuação adotados revelam a necessidade de o processo vir a ser conduzido por sociedade advocatícia com *know-how* em matérias semelhantes, sob penas de equívocos gerarem graves consequências ao Erário Municipal.

2.8 Abre-se mão da contratação direta através de Procedimento de Inexigibilidade Licitação, em favor da apresentação de propostas técnicas compatíveis com os



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Educação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data **18/05/2021** Fls. _____
Rubrica: _____

interesses do Município, deixando-se claro que no critério preço não serão aceitas propostas com preços superiores aos praticados no mercado, bem que reflitam percentuais aviltantes, indignos ou inexequíveis.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a)** Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores não repassados ao Município de acordo com os preceitos estabelecidos no REsp 1.105.015-BA;
- b)** Verificação da existência de eventual ação individual, bem como do crédito efetivamente aproveitável pelo Município;
- c)** Propositura de ação de conhecimento perante a Seção Judiciária do Distrito Federal – SJDF em favor do Município;
- d)** Acompanhamento de todos os atos judiciais no cumprimento de sentença mencionado no item “c”, bem como seus incidentes e recursos a serem interpostos.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA RECUPERAÇÃO

4.1 Após a devida análise pelo setor financeiro deste Município, foi constatado que há crédito a ser restituído ao Município a título de Fundeb.

4.2 O atraso imotivado por parte da Administração Pública no pagamento do preço estipulado implicará em multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor devido, acrescido de juros de mora e correção monetária.

4.3 Em caso de êxito no cumprimento de sentença, os honorários de sucumbenciais pertencerão em sua integralidade ao CONTRATADO.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE tem como obrigação fornecer ao CONTRATADO todos os documentos de que dispõe para o bom andamento do feito, devendo observar os prazos indicados pelo CONTRATADO.

5.2 Haverá revogação unilateral do mandato pelo CONTRATANTE, antes do término do serviço, em caso de conduta indevida praticada pelo CONTRATADO em prejuízo ao bom andamento da causa, assim entendidas aquelas que impliquem violação às



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Educação

Serviço Público Municipal
Processo nº 5542/2021
Data 18/05/2021 Fls. _____
Rubrica: _____

disposições contidas no Estatuto da OAB e no Código de Ética da OAB.

6. DOS DIREITOS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O desempenho da atividade da advocacia é atividade-meio, não atividade de fim, não havendo obrigação do CONTRATADO de obter o resultado objetivado neste contrato, mas sim a obrigação de se utilizar de todos os meios legais que entender possíveis ou necessários à obtenção do resultado favorável ao CONTRATANTE.

6.2 O CONTRATADO não fica obrigado a interpor recurso ou a adotar procedimento que, a seu critério, sejam meramente protelatórios, irrelevantes ou infundados, a fim de apenas “esgotar vias legais”, sem que, com isso, exista real possibilidade de obtenção de resultado favorável ao CONTRATANTE.

6.3 O CONTRATADO não poderá formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

6.4 O CONTRATADO entregará sempre que solicitado pelo CONTRATANTE relatório do andamento processual, o que deverá ser feito preferencialmente por meio eletrônico e excepcionalmente por meio físico.

6.5 O CONTRATADO deverá arcar com os valores necessários para cópias de documentos, deslocamentos e outros custos inerentes à sua prática profissional, ficando a CONTRATANTE responsável unicamente pelo custeio dos valores das custas processuais, recursais e sucumbenciais.

6.6 Ao menos 01 (um) dos profissionais relacionados na equipe técnica deve estar habilitado para atuarem em demandas judiciais no Estado do Rio de Janeiro.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
Educação	20.11.12.361.0006.2.072 (*)	33.90.39.99.00.00.00	0000/0004

(*) CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA E PONTUAL



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Educação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data **18/05/2021** Fls. _____
Rubrica: _____

8. DO PAGAMENTO

8.1 A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE em razão do cumprimento de sentença a ser ajuizado.

8.2 Para a execução do objeto contratado, deverá ser pago, a título de honorários, o **valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real)** para cada **R\$ 1,00 (um real)** sobre o benefício proporcionado à Administração Municipal.

9. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

9.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79 da Lei Nº 8.666/1993.

9.2 A contratação será regida pelos ditames da Lei Nº 8.666/1993, os princípios informadores do Direito Administrativo e, de forma subsidiária, pelas disposições do Código Civil.

10. DO TERMO DO CONTRATO

10.1 O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração Pública, conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União (Acórdão Nº 1.674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1)

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Os serviços se iniciarão na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, desde que fornecida pelo Município toda a documentação necessária à prestação do serviço.

Barra do Piraí, 18 de maio de 2021.

Responsável pela Elaboração

Visto



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REF. Processo Administrativo Nº 5542/2021

Concorrência Pública Nº 006/2021

Prezados Senhores,

A (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu sócio *in fine* assinado, vem, pela presente, informa a Vossas Senhorias que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, é designado para representar a sociedade na Licitação na acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, praticando todos os atos inerentes ao presente certame.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REF. Processo Administrativo Nº 5542/2021

Concorrência Pública Nº 006/2021

Prezados Senhores,

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado por seu sócio _____: Nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento **CREDENCIA e NOMEIA** como seu Procurador, o(a) Senhor(a) (Nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para representá-la na **Concorrência Pública Nº 006/2021**, podendo assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e renunciar de prazos recursais, bem como confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para todos os efeitos legais, firma-se a presente procuração.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPRESSA E TOTAL CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REF. Processo Administrativo Nº 5542/2021.

Concorrência Pública Nº 006/2021.

Prezados Senhores,

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no Edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

DECLARAMOS, ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie”.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA OU EMPREGADO
DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REF. Processo Administrativo Nº 5542/2021
Concorrência Pública Nº 006/2021

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penas da Lei e para os efeitos do Art. 18, XI, da Lei Nº 13.898/2019, que a (NOME DA EMPRESA), CNPJ _____, não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ.

REF. Processo Administrativo Nº 5542/2021.

Concorrência Pública Nº 006/2021.

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada em folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade deste(s) serviço(s):

Valor da Proposta: **R\$ _____ para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.**

O abaixo assinado concorda também em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a entrega dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la, a qualquer tempo, antes do término daquele prazo.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CF/1988

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REF. Processo Administrativo Nº 5542/2021.

Concorrência Pública Nº 006/2021

Prezados Senhores,

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para os fins do Art. 7º, XXXIII, da CF/1988, bem como Art. 27, V, da Lei Nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz:

SIM (.) NÃO (.)

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REF. Processo Administrativo Nº 5542/2021.

Concorrência Pública Nº 006/2021.

Prezados Senhores,

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, **DECLARA** para todos os fins e efeitos da Lei Nº 8.666/1993, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração que:

- a) Recebeu, em tempo hábil, toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;*
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;*
- c) Obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declarações sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação (quando for o caso);*
- d) Durante o prazo de execução do objeto desta Licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.*

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REF. Processo Administrativo Nº 5542/2021.

Concorrência Pública Nº 006/2021

Prezados Senhores,

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados na recuperação de créditos tributários, conforme descrição constante do Projeto Básico constante do Anexo I do Edital acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI.

REF. Processo Administrativo Nº 5542/2021.

Concorrência Pública Nº 006/2021

Prezados Senhores,

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Barra do Piraí , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço Público Municipal
Processo nº **5542/2021**
Data :**18/05/2021** Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

REF. Processo Administrativo Nº 5542 /2021
Concorrência Pública Nº 006/2021

Prezados Senhores,

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada pela Administração Pública, em quaisquer de suas esferas.

Outrossim, declara ser autênticos todos os documentos apresentados.

DECLARAMOS que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada pela Administração Pública.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Licitante
(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço público Municipal

Processo nº **5542/2021**

Data : **18/05/2021** Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO XII

CONTRATO Nº _____

CONTRATO Nº ____/____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____,

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com endereço à Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, CEP. 27.123-08, inscrito no CNPJ sob o nº 27.576.080./0001-47 doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves, carteira de identidade nº 06070917-7-IFP, CPF nº 052.436.087-18 por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** e a empresa **<nome da empresa>**, situada no **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP. **<número>** e inscrita no CNPJ sob o n.º **<número>**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **<nome do representante>**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/___ sob o nº _____, portador do CPF sob o nº **<número>**, residente e domiciliado **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP nº **<número>**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 006/2021, processo administrativo Nº 5542/2021** homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de **<DD> de <MM> de <AA>** e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ n.º <número> de <datada de>**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento é decorrente do Processo de Concorrência Pública Nº 006/2021, e tem como fundamento legal o art. 22, I, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 A contratação de serviços técnicos especializados para a recuperação de créditos tributários decorrentes da decisão proferida, sob o Rito dos Recursos Repetitivos, nos Autos do REsp Nº 1.101.015-BA, em especial os reflexos de aludida decisão nas receitas auferidas pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

Serviço público Municipal

Processo nº 5542/2021

Data : 18/05/2021 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração Pública, conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União (Acórdão Nº 1.674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1).

CLÁUSULA IV – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em contraprestação ao serviço descrito na cláusula 2.1 a CONTRATADA perceberá remuneração igual a R\$ _____ (_____ centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do quantum total eventualmente recuperado aos Cofres Municipais, condicionando-se a ocorrência de tal fato.

4.2 O valor mencionado no item 4.1 será pago através de verba própria e/ou sem vinculação específica, nos moldes da jurisprudência relativa ao objeto contratado.

4.3 O pagamento se dará até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente por aquela indicada.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato por parte da CONTRATANTE, serão custeadas pela mediante dotação orçamentária própria e vinculada ao objeto contratado.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Obedecer às condições estabelecidas neste **Contrato**, para perfeito cumprimento do objeto descrito no item 2.1;

6.1.2 Prestar esclarecimentos necessários a **CONTRATANTE** de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços, sempre que solicitados;

6.1.3 Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução dos serviços, pela qualidade dos mesmos, bem como pelo sigilo das informações;

6.1.4 Arcar com os valores necessários para cópias de documentos, deslocamentos e outros custos inerentes à sua prática profissional, ficando a **CONTRATANTE** responsável unicamente pelo custeio dos valores das custas processuais, recursais e sucumbenciais;

6.1.5 Manter durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas, para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Prestar apoio necessário a **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados;

6.2.2 Fornecer tempestivamente e com precisão todas as informações e dados solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à consecução dos objetivos dos trabalhos;

6.2.3 Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos termos descritos no art. 79 da Lei Nº 8.666/1993, reconhecendo-se os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do mesmo diploma legal.

7.2 Constituem motivo para rescisão do presente instrumento quaisquer das causas elencadas no art. 78 da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência;

b) multa de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) multa de até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) Suspensão temporária em procedimentos licitatórios, ou em casos em que tal procedimento é dispensável, com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**, que será concedida desde que a **CONTRATADA** promova o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de **02 (dois) anos**.

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Serviço público Municipal

Processo nº **5542/2021**

Data : **18/05/2021** Fls. _____

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente Licitação

CLAÚSULA IX – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Nº 8.666/1993, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

9.2 E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente termo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

XXXXXX (XX), XX de XXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE XXXX (XX)
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF Nº

2. _____

NOME:

CPF Nº

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5542/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
SITE	

Certifico que requeri e recebi cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Barra do Piraí.

Barra do Piraí, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital e remeta ao presidente da CPL, por meio do e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.